

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, neste ato representado por **XXXXXXXXXX** (nome da autoridade e cargo), brasileiro(a), estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxx, de xx/xx/xxxx, publicada em XX/XX/XXXX, portador(a) da matrícula funcional xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS XXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, estabelecida na xxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função na cooperativa/associação), brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Decreto nº 10.936/2022, na Lei nº 12.305/2010, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023, e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº XXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis disponibilizados em via pública para recolhimento no **Município XXXX**, pela **CONTRATADA**. O serviço consiste em recolher os referidos resíduos nas rotas traçadas no anexo único deste Contrato e/ou conforme as determinações do **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) reais mensais à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços referidos no objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviço ao setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo de dispensa de licitação;

4.2. Executar as atividades previstas no presente Contrato, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.3. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.4. Apresentar ao **CONTRATANTE**, a relação nominal com CPF e função dos cooperados e associados que fazem parte da execução dos serviços mensalmente junto com a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

4.5. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pela Coleta Seletiva no município;

4.6. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

5.1. Prestar todo o apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objetivo do presente Contrato em toda sua extensão;

5.2 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida no Contrato.

5.3 Fornecer no prazo estabelecido, todo o material ou informações necessários para o fiel cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

5.4. Implementar ações de sensibilização entre as(os) cidadã(os) para a adequada separação dos resíduos sólidos descartados;

5.5. Cobrar da **CONTRATADA** o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou

reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936/2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

5.6. Notificar a **CONTRATADA** para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.7. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Contrato, a não ser que se verifique descumprimento por parte da **CONTRATADA**;

5.8. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Contrato, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pela paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Dos Serviços a Serem Executados:

6.1.1 Triagem: Processamento dos resíduos recicláveis no centro/galpão de triagem, incluindo demais processos operacionais internos do galpão, tais como prensagem, organização, movimentação interna de materiais, faxinagem etc, sendo os custos operacionais compostos por:

- a.** mão de obra (remuneração e encargos sociais) - devem ser incluídos os triadores, ajudantes de galpão, faxineira, prensistas etc.;
- b.** uniformes e EPI's - devem ser incluídos no kit, disponível para todos para os trabalhadores itens como calças, camisetas, botas de couro, boné, protetor auricular, luvas, aventais, óculos de proteção etc.;
- c.** equipamento operacional e ferramentas necessárias para a execução da atividade - bags, fêtilhos para amarração de fardos etc.;
- d.** manutenção de equipamentos - óleo para a prensa e gás para a empilhadeira;
- e.** equipamentos de segurança do galpão - recarga de extintores de incêndio;

f. contas - telefone, energia, água, troca de lâmpadas, reparação do imóvel etc.

6.3 A CONTRATADA deverá fazer a disposição final adequada dos rejeitos, produto da triagem e da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, objetos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias e alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**, dispensa a celebração de aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no Decreto nº 44.330/2023, que regulamenta a referida Lei.

Parágrafo único – Das Infrações e Sanções Administrativas:

I. A **CONTRATADA** estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela **CONTRATADA**, não devendo contrariar as disposições estabelecidas no Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II. Com fundamento nos artigos 92, 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela

CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

1. Advertência;

2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com **Município XXXXX**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

IV. Em qualquer caso, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

V. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

VI. Advertência é o aviso por escrito emitido pelo **CONTRATANTE** quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Da Rescisão Amigável - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

9.2. Da Rescisão Unilateral - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXX - Estado de XXXX, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo **CONTRATANTE**.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais, as quais serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

XXXX/XX (localidade), xx de xxxx de xxxx (data).
